



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 011/2011

“Altera a estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Lucianópolis que especifica e da outras providências correlatas”.

Art. 1º - O Setor de Finanças, de que trata a Lei Municipal nº. 512 de 03 de dezembro de 1.975; passa a denominar Departamento Administrativo e Financeiro.

Art. 2º – O Departamento Administrativo e Financeiro é o órgão da estrutura organizacional da Prefeitura incumbido de desempenhar atividades, pertinentes às áreas de recursos humanos, de suprimento de materiais, de administração do patrimônio, às questões financeiras, contábeis, fiscais, tributárias e de serviços auxiliares de natureza administrativa e financeira.

Art. 3º – O Departamento Administrativo e Financeiro compete:

- I – Programar, supervisionar, controlar e desenvolver atividades administrativas em geral;
- II – Orientar tecnicamente e controlar os procedimentos administrativos utilizados no âmbito da Prefeitura Municipal relativamente aos documentos, pessoal, material, arquivo e patrimônio;
- III – Estabelecer diretrizes e normas de procedimentos administrativos no âmbito da instituição e zelar pelo seu cumprimento;
- IV – Administrar as atividades de redação, registro, expedição ou divulgação dos atos oficiais;
- V – Promover a formulação e execução de políticas e normas relativas ao recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento, manutenção e avaliação de desempenho dos recursos humanos;
- VI – Promover execução de atividades relativas aos registros e controles funcionais, pagamento e movimentações de servidores e administração de planos de classificação de cargos, salários e benefícios;
- VII – Administrar os procedimentos para o processamento de licitações para a compra de materiais e contratação de obras e serviços requeridos pela administração municipal;
- VIII – Promover, analisar e negociar a compra de materiais e serviços solicitados pelos órgãos da Prefeitura;
- IX – Administrar o patrimônio mobiliário e imobiliário do Município, providenciando a adoção de procedimentos adequados para o tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis de propriedade do Município;
- X – Responder pelo recebimento, registro, triagem, controle do andamento e arquivamento de documentos e processos em geral;
- XI – Promover a racionalização dos métodos e processos de trabalho administrativo e sugerir ajustes na estrutura organizacional e operacional dos órgãos da Prefeitura e na legislação municipal, visando a maior eficiência e eficácia dos serviços públicos municipais, acompanhando a sua implementação e avaliando seus resultados;
- XII – Promover a execução das políticas econômica, fiscal e tributária do Município, conforme diretrizes estabelecidas pelo Executivo Municipal;
- XIII – Desenvolver estudos e pesquisas relativas à melhoria do sistema de arrecadação municipal;
- XIV – Cuidar da execução das atividades referentes ao lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais;
- XV – Tomar medidas para promover o efetivo recebimento dos tributos municipais;
- XVI – Responder pelos recebimentos, pagamentos, guarda e movimentação de recursos financeiros e outros valores de propriedade da Prefeitura Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

XVII – Elaborar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual da Prefeitura Municipal de Lucianópolis;

XVIII – Responder pela execução orçamentária segundo o estabelecido no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;

XIX – Coordenar as atividades relacionadas aos controles e registros contábeis, orçamentários e financeiros da entidade, visando qualidade e segurança dos mesmos e das informações deles decorrentes, e o cumprimento dos prazos de prestações de contas;

XX – Elaborar documentação para prestação de contas ou para divulgação de informes financeiros, quando for o caso;

XXI – Controlar a capacidade de endividamento do Município;

XXII – Manter mecanismos permanentes de controle e verificação das despesas com pessoal efetuadas pelo município;

XXIII – Atender as exigências feitas pelo controle externo da administração pública;

XXIV – Acompanhar e gerenciar os contratos celebrados pelo Poder Executivo;

XXV – Subsidiar o Controle Interno com dados, documentos e informações referentes aos procedimentos e controles utilizados pelo Poder Executivo;

XXVI – Implementar as medidas e procedimentos definidos pelo Controle Interno;

XXVII – Administrar os convênios e recursos recebidos de outros entes da federação;

XXVIII – Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Integram a estrutura do Departamento Administrativo e Financeiro:

I – Lançadoria

II – Tesouraria

III – Contabilidade

IV – Encargos Gerais do Município

Art. 5º - Para o exercício das atividades de chefia ou assessoria do Departamento, fica criado o emprego público em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, constantes do anexo I, que integra esta Lei.

Parágrafo Único – As atribuições do emprego público criado por força deste artigo e os requisitos mínimos para desempenho de suas funções serão definidos por Decreto Municipal.

Art. 6º – As despesas decorrentes desta lei, no corrente exercício, correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente na seguinte conformidade: Contabilidade – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 02 de Junho de 2011.

ADEMIR MANTOVANELLI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

ANEXO I

EMPREGOS PÚBLICOS DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

A QUE SE REFERE O ART. _____ DA LEI COMPLEMENTAR Nº ____

Quantidade	Denominação	Referências	Valor R\$
01	Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro	21	2.741,29

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 02 de Junho de 2011.

ADEMIR MANTOVANELLI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

MENSAGEM 011/2010

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 02 de Junho de 2011.

Senhores Membros da Câmara Municipal

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências para análise e votação, o incluso Projeto de Lei Complementar nº. 011/2011, que "Cria na estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal o Departamento que especifica e da outras providências correlatas".

O Departamento criado em função do presente projeto de Lei, da-se em virtude de que com a vigência da Lei de Responsabilidade Fiscal e diversas outras responsabilidades atribuídas quer seja pelo Governo Federal, quer seja pelo Governo Estadual, nas áreas: de Saúde, Assistência Social, Educação, além de convênios que são firmados para execução de obras e serviços, tem-se que haver rígido controle nas aplicações dos recursos públicos, nos controles das despesas cujos valores de aplicação estão adstrita em percentuais específicos tais como: FUNDEB, Pessoal, Ensino Básico, Saúde, Fundo da Criança e do Adolescente, e outros mais, fatos estes que a Estrutura Administrativa criada pela Lei Municipal 512 de 03 de dezembro de 1.975, encontra-se obsoleta; não comportando o fluxo de serviço de forma que se desenvolva com segurança o controle da execução orçamentária, aplicando-se os recursos corretamente no cumprimento de todas as legislações emanadas dos Poderes Superiores.

Esclarece-se ainda que a criação do Departamento Administrativo e Financeiro vem para substituir o Setor de Finanças, que hoje não comporta mais o fluxo de serviços públicos a serem prestados na forma descrita no parágrafo anterior.

Para que se possam o Departamento ora criado ter seu funcionamento na forma a atender os ditames da lei, faz-se necessário a criação do emprego público de confiança de Diretor de Departamento.

Nos termos do artigo 15 da LC 101/2000, a geração de despesas deverá atender ao disposto nos artigos 16 e 17 da lei citada.

Estimativa do impacto orçamentário

As despesas em virtude da criação dos mencionado empregos, esta prevista nas dotações própria do orçamento e a criação de emprego esta autorizada na Lei de Diretrizes Orçamentária para o corrente exercício, passando a constar dos respectivos orçamentos de cada exercício.

Estimativa do impacto financeiro e metodologia de cálculo

O emprego objeto do presente projeto tem o salário mensal fixado em R\$ 2.741,29 (dois mil setecentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos).

Para o corrente exercício tendo em vista a necessidade de se aprovado o projeto, prevê-se que o início da contratação venha a ocorrer a partir do mês de julho, tendo a Administração no corrente exercício a despesa como segue:

Salário 6/12:	R\$ 16.447,74
Décimo terceiro salário – 6/12	R\$ 1.370,64

Sub Total	R\$ 17.818,38
Encargos Sociais – 29,50%	R\$ 5.256,42

	R\$ 23.074,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

Já para os exercícios de 2.011 e 2.012, os salários mensais mais 13º salário, e os encargos sociais (INSS, FGTS e PASEP) no percentual de 29,50%, onerará o orçamento como demonstramos:

Salário Anual:	R\$ 32.895,48
Décimo terceiro salário 12/12	R\$ 2.741,29
1/3 sobre férias	R\$ 913,76
Sub Total	R\$ 36.550,53
Encargos Sociais – 29,50%.....	R\$ 10.782,41
Total	R\$ 47.332,94

O Prefeito Municipal declara que as despesas terão adequação orçamentária e financeira.

Solicito que o projeto tenha tramitação em regime de máxima urgência na forma disposta no artigo 45 da Lei Orgânica do Município.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa douta Câmara, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão reconhecer que merece aprovação.

Atenciosamente,

ADEMIR MANTOVANELLI

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

DESPACHO DO ORDENADOR DA DESPESA

ATENDIMENTO AO ART. 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto terá adequação orçamentária e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual - PPA, da lei de diretrizes orçamentárias - LDO e lei orçamentária anual - LOA, instrumentos orçamentários do Município.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação.

Superávit Financeiro apurado 2010 R\$ 1.235.301,30 - A
(+) Receita esperada para o exercício de 2.011 R\$ 9.500.000,00 - B
(=) Disponibilidade financeira para as despesas do orçamento-programa de 2.011 .. R\$ 10.735.301,30 - C

Valor da despesa no 1º exercício: R\$ 23.074,80 - D
Impacto % sobre o Orçamento do 1º exercício..... %0,24 (D/B)
Impacto % sobre o Caixa do 1º exercício..... %.....0,21 (D/C)

Superávit Financeiro Previsto para 2.012 R\$ 0,00 - A
(+) Receita esperada para o exercício de 2.012 R\$ 9.975.000,00 - B
(=) Disponibilidade financeira para as despesas do orçamento-programa de 2.012 ... R\$ 9.975.000,00 - C

Valor da despesa no 2º exercício: R\$ 47.332,94 - D
Impacto % sobre o Orçamento do 2º exercício % 0,47 (D/B)
Impacto % sobre o Caixa do 2º exercício..... % 0,47 (D/C)

Superávit Financeiro Previsto para 2.013 R\$ 0,00 - A
(+) Receita esperada para o exercício de 2.013 R\$ 10.473.750,00 - B
(=) Disponibilidade financeira para as despesas do orçamento-programa de 2.013 .. R\$ 10.473.750,00 - C

Valor da despesa no 3º exercício:R\$ 47.332,94 - D
Impacto % sobre o Orçamento do 3º exercício.....% 0,47 (D/B)
Impacto % sobre o Caixa do 3º exercício..... % 0,47 (D/C)

Lucianópolis, 02 de Junho de 2.011.

ADEMIR MANTOVANELLI
PREFEITO MUNICIPAL